

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO**  
**MUNICÍPIO DE LAMBARI**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI**  
**TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2016 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA T & T INTERNET LTDA. ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, SERVIÇO DE FIREWALL PARA CONTROLE DE ACESSO E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIRELESS PARA CONEXÃO DA ETA COM A SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE.

**CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **João Rodrigo dos Reis**, portador RG n.º 10.XXX.676 e CPF n.º 035.XXX.376-61, nomeado pela Portaria Municipal n.º 006 de 04 de janeiro de 2017.

**CONTRATADA: T & T INTERNET LTDA. ME**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 03.603.001/0001-19, localizada na Rua Francisco de Castro Filho n.º 194, Bairro Centro, Lambari - MG, CEP 37.480-000, representada pelo Senhor **Ricardo Lucas Bacha dos Santos**, portador do documento de identidade n.º M-1.XXX.169 e CPF n.º 479.XXX.096-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 009/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 01/08/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

**2.1.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/07/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO**

**3.1.** O valor mensal estimado do contrato, depois de repactuado, é R\$ 977,87 (novecentos e setenta e sete Reais e oitenta e sete Centavos);

**3.1.1.** A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de 0,7837% (sete mil, oitocentos e trinta e sete décimos de milésimos por cento);

**3.1.2.** Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/08/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**4.1.** O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é R\$ 11.734,44 (onze mil, setecentos e trinta e quatro Reais e quarenta e quatro Centavos):

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**

5.1. A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2017, no montante de R\$ 11.734,44 (onze mil, setecentos e trinta e quatro Reais e quarenta e quatro Centavos), correrá à conta da dotação orçamentária

**03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39.**

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso IV, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Lambari, 31 de julho de 2017.**

**JOÃO RODRIGO DOS REIS**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Contratante

**RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS**

T & T Internet LTDA ME  
Contratada

**Publicado por:**

Adalberto Luiz da Silva

**Código Identificador:**B5E052BC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 07/08/2017. Edição 2058

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>